



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 19

FLS. 144

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.575/2019.

Objeto: Instaura Sindicância Administrativa, nomeia a respectiva Comissão Processante e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o pedido de providências proferido pelo TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, face ao processo TC. 7231.989.19-5, no qual a Corte de Contas julgou pela irregularidade da contratação da empresa Âmendola Tecnologia da Informação Ltda;

CONSIDERANDO, que para que possam ser tomadas providências, necessário se faz que a Administração Pública possa investigar o fato ocorrido, até mesmo porque na época dos fatos era outra gestão municipal – exercício de 2016, ainda carece de investigação o presente caso, sob a ótica dos fatos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, de caráter investigativo, para apuração da contratação da empresa ÂMENDOLA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no exercício de 2016.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Henrique Dimas da Silva Mattos Miziara, portador do RG nº. 43.681.119-4, inscrito no CPF sob nº. 312.076.308-02, Saulo Márcio de Paula Bitencourt, portador do RG nº. 24.231.950-6, inscrito no CPF sob nº. 254.249.838-55 e Felipe Caprari Pelegrino, portador do RG nº. 44.791.797-3, inscrito no CPF sob nº. 374.501.108-22, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir a presente Sindicância Administrativa de que trata esta portaria.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi
Em 04 de outubro de 2019

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.